



150

LEI - Nº 174 - A


EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara
Municipal a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir um crédito especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado á atender ao pagamento da remuneração atribuída ao funcionario municipal Alvaro da Silva Mello, correspondente ao periodo de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1949.


Artigo 2º - O credito mencionado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de operação de credito, de acordo com o disposto no artigo 2º, da Lei 116, de 4 de Maio de 1949.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 10 de Novembro de 1.949.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Secção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal na mesma data supra.


ANTONIO F. DE SIQUEIRA,
Diretor do Departamento
Administrativo.